



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**RUA GAMA ROSA, S/Nº CENTRO – ARARA-PB**  
**CNPJ – 08.778.755/0001-23**

**LEI Nº. 099/2006.**

*Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA**, Estado da Paraíba, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as despesas com a execução dos serviços de contratação de eventos artísticos e culturais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

<b>05.00 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>13 - Cultura</b>	
<b>392 - Difusão Cultural</b>	
<b>2028 - Turismo e Ação</b>	
<b>2.043 - Promoção de eventos artísticos e culturais</b>	
<b>3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Físicas</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

**Art. 3º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arara-PB, 01 de dezembro de 2006.

  
**JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional